



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Controladoria-Geral do Distrito Federal**  
**Subcontroladoria de Controle Interno**

## **RELATÓRIO DE CONTAS Nº 127/2018 –DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF**

**Unidade** : Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal  
**Assunto** : Tomada de Contas Anual  
**Exercício** : 2016

### **1 INTRODUÇÃO**

Tendo em vista que a Subcontroladoria de Controle Interno da Controladoria-Geral do Distrito Federal realizou auditorias que envolveram a Unidade e o exercício sob análise, não foi necessária a realização de auditoria específica para compor as contas da Unidade.

Dessa forma, este relatório apresentará apenas a execução orçamentário-financeira da Unidade, a análise das peças processuais das Contas apresentadas pelos gestores, a consolidação dos pontos identificados nos outros relatórios elaborados para o período, os quais seguirão em anexo, e a avaliação de eficácia e eficiência por gestão.

Os documentos elaborados pela CGDF, e já publicados anteriormente, utilizados na composição desse Relatório de Contas foram os seguintes:

- Relatório de Inspeção n.º 38/2018 - DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF;

Além disso, também foram utilizados os seguintes trabalhos, referentes ao exercício de 2016 e à Unidade em Comento, elaborados pela Secretaria de Estado de Fazenda e encaminhados a esta CGDF por intermédio do sistema do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e-Contas:

- Relatório Contábil Anual – SEF;
- Relatório de Inventário Patrimonial:
  - Relatório – Bens Móveis n.º 04/2017;
  - Relatório – Bens Imóveis n.º 04/2017.



## 2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Na tabela a seguir é apresentada a execução orçamentário-financeira da unidade para o período sob análise.

**TABELA 1 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA**

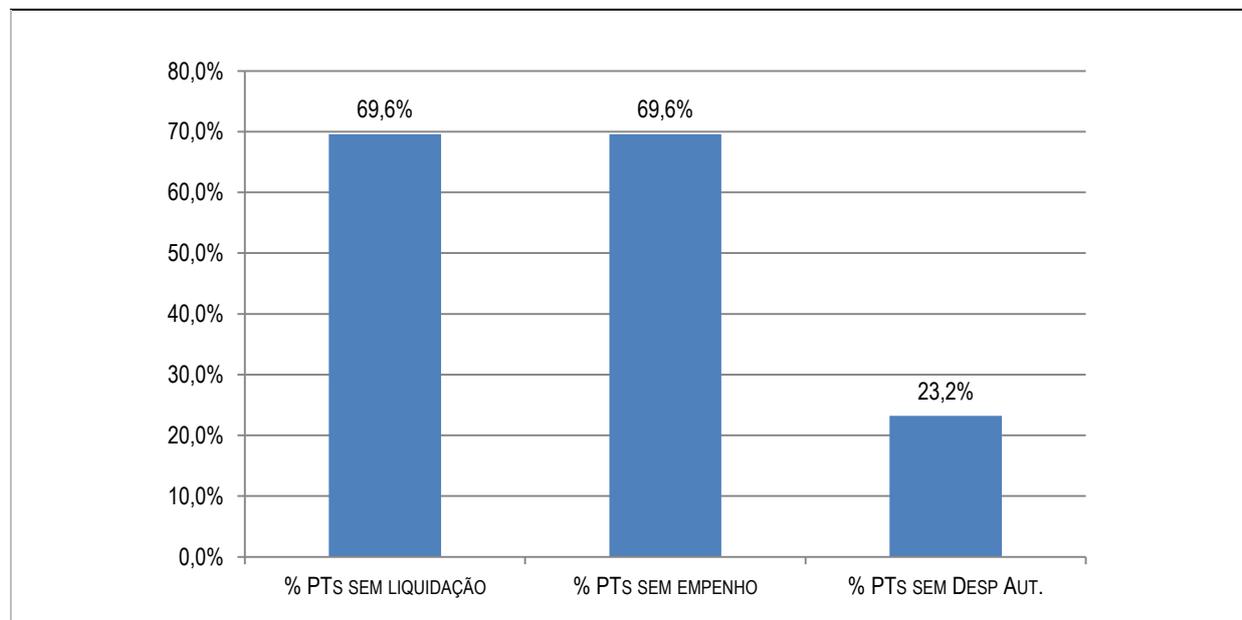
TIPO PROGRAMA	DOT. INICIAL (A)	DESP. AUT. (B)	% (B/A)	EMPENHADO (C)	% (C/B)	LIQUIDADO (D)	% (D/C)	RPNP (E)	% (E/C)
OPERAÇÃO ESPECIAL	5.696.000	1.741.100	0,6%	1.691.862	97,2%	1.546.185	91,4%	145.677	8,6%
PROGRAMA DE GESTÃO	107.303.758	85.486.503	79,7%	75.977.654	88,9%	75.755.382	99,7%	222.272	0,3%
PROGRAMA TEMÁTICO	5.088.000	17.930.649	352,4%	5.986.154	33,4%	5.970.257	99,7%	15.898	0,3%
<b>TOTAL</b>	<b>118.087.758</b>	<b>105.158.252</b>	<b>89,1%</b>	<b>83.655.670</b>	<b>79,6%</b>	<b>83.271.824</b>	<b>99,5%</b>	<b>383.847</b>	<b>0,5%</b>

FONTE: SIGGo/MICROSTRATEGY – EXTRAÍDO EM 04/12/2018.

### 2.1 PROGRAMAS DE TRABALHO SEM EXECUÇÃO

Na figura a seguir são apresentadas estatísticas relacionadas a execução dos Programas de Trabalho cadastrados na Lei Orçamentária Anual para a Unidade sob análise.

**FIGURA 1 – EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO**



FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA A PARTIR DE DADOS EXTRAÍDOS DO SIGGo/MICROSTRATEGY EM 04/12/2018.



Verifica-se que o percentual da Despesa Autorizada empenhada foi de 79,6%, e 69,6% dos Programas de Trabalho – PTs finalizaram o exercício sem empenhos, o que evidencia sérias deficiências no processo de planejamento orçamentário da Unidade.

#### **Causa**

- Inclusão, na Lei Orçamentária Anual – LOA, de Programas de Trabalho sem prerrogativas técnicas para execução;

#### **Consequência**

- Desperdício orçamentário pela manutenção de Dotação em Programas de Trabalho sem empenho.

#### **Recomendação**

- Reavaliar o processo de planejamento orçamentário com vistas a não incluir Programas de Trabalho sem os elementos técnicos (Projeto Básico, Termo de Referência, etc) necessários à sua execução.

### **3 EXAME DAS PEÇAS PROCESSUAIS**

Constam no Sistema e-Contas os documentos e informações exigidas pelo art. 10 da Instrução Normativa n.º 02/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.



## 4 CONSTATAÇÕES REFERENTES AO PERÍODO

Na tabela a seguir são apresentadas as constatações constantes de relatórios e inspeções que envolveram a unidade e o período sob análise. Os documentos citados seguem em anexo ao presente Relatório.

TABELA 2 – RESULTADOS DE AUDITORIAS E INSPEÇÕES

DOCUMENTO	CONSTATAÇÃO			CLASSIFICAÇÃO DA FALHA	
	GESTÃO	SUBITEM	DESCRIÇÃO		
ESTE RELATÓRIO	ORÇAMENTÁRIA	2.1	PROGRAMAS DE TRABALHO SEM EXECUÇÃO	<ul style="list-style-type: none"><li>• REAVALIAR O PROCESSO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO COM VISTAS A NÃO INCLUIR PROGRAMAS DE TRABALHO SEM OS ELEMENTOS TÉCNICOS (PROJETO BÁSICO, TERMO DE REFERÊNCIA, ETC) NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO.</li></ul>	MÉDIA
RI N.º 38/2018 - DIGOV	SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS	1.2	INEXISTENCIA DE DOCUMENTAÇÃO PREVISTA EM EDITAL/CONTRATO	<ol style="list-style-type: none"><li>1. ANEXAR AOS AUTOS A DOCUMENTAÇÃO FALTANTE, INCLUSIVE OS TERMOS DE GARANTIA RELATIVO AOS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS POR MEIO DOS CONTRATOS N.ºS 10/2015 E 11/2016;</li><li>2. PROCEDER ÀS INCONSISTÊNCIAS RELATADAS NO PRESENTE PONTO, REGULARIZANDO AS FALHAS CONFORME CADA SITUAÇÃO E ANOTAR AS MEDIDAS CABÍVEIS (CONTRATO Nº 17/2013);</li><li>3. ORIENTAR FORMALMENTE TODOS EXECUTORES DE CONTRATO DA UNIDADE DESIGNADOS PARA FISCALIZAR AJUSTES QUANTO À NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO SISTEMÁTICO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, CONSIGNANDO NO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO TODAS AS OCORRÊNCIAS ENCONTRADAS DURANTE AS RESPECTIVAS ETAPAS, BEM COMO AS MEDIDAS ADOTADAS PARA SOLUCIONAR EVENTUAIS PROBLEMAS DE CADA PERÍODO E ANEXAR AOS AUTOS TODOS OS DOCUMENTOS QUE ORIGINARAM A EMISSÃO DE CADA NOTA FISCAL, OBSERVANDO O PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE, (CD's, ETC);</li><li>4. CASO NÃO FIQUE COMPROVADA A ENTREGA DOS UNIFORMES PELA EMPRESA, PROCEDER AO DESCONTO NO VALOR APONTADO DE R\$ 8.915,40, UMA VEZ QUE O CONTRATO AINDA SE ENCONTRA VIGENTE.</li></ol>	MÉDIA
RI N.º 38/2018 - DIGOV	SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS	1.3	RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS INCOMPLETOS E INCONSISTENTES	<ol style="list-style-type: none"><li>1) INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO A FIM DE APURAR RESPONSABILIDADES PELO ACOMPANHAMENTO IRREGULAR DO CONTRATO N.º 17/2013;</li><li>2) PROCEDER À ANÁLISE DAS INCONSISTÊNCIAS APONTADAS FALTANTES, REGULARIZANDO AS FALHAS CONFORME CADA SITUAÇÃO E ADOTAR AS MEDIDAS CABÍVEIS E PROCEDER À GLOSA DO VALOR APONTADO : R\$</li></ol>	GRAVE



**TABELA 2 – RESULTADOS DE AUDITORIAS E INSPEÇÕES**

				<p>11.092,97, UMA VEZ QUE O AJUSTE SE ENCONTRA VIGENTE;</p> <p>3) COBRAR DOS EXECUTORES DE CONTRATO O CUMPRIMENTO DAS RESPONSABILIDADES EXIGIDAS PELOS NORMATIVOS CITADOS QUE DISPÕE A LEGISLAÇÃO ACERCA DAS OBRIGAÇÕES DESSA FUNÇÃO, EXIGINDO NOS CASOS CONCRETOS APONTADOS NESTE PONTO A EMISSÃO DE RELATÓRIOS CONCLUSIVOS DOS EXECUTORES ACERCA DO DEVIDO ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, REGISTRANDO TODAS AS INFORMAÇÕES E OCORRÊNCIAS, SOB PENA DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;</p> <p>4) DETERMINAR AOS SETORES ENCARREGADOS PELA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA DE SOMENTE PROCESSÁ-LA MEDIANTE A JUNTADA DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS, BEM COMO DAQUELES ELABORADOS PELOS EXECUTORES DOS CONTRATOS DEVIDAMENTE FUNDAMENTADOS, EVIDENCIANDO DE FORMA CLARA, PRECISA E INEQUÍVOCA A EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR;</p> <p>5) CAPACITAR E ORIENTAR OS GESTORES OU FISCAIS DE CONTRATOS, QUANTO ÀS SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NAS NORMAS, A FIM DE ZELAR PELA BOA E REGULAR APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS E DAR AMPARO À ADMINISTRAÇÃO, GARANTINDO QUE OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONTRATADA FORAM EFETIVAMENTE EXECUTADOS MEDIANTE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 67, §§ 1º E 2º DA LEI Nº 8.666/1993 c/c § 5º E INC. II DO ART. 41 DO DECRETO Nº 32.598, 15/12/2010.</p>	
RELATÓRIO CONTABIL ANUAL - SEF	CONTÁBIL	-	<p>1. ATIVO - SALDOS A REGULARIZAR;</p> <p>2. PASSIVO – OBRIGAÇÕES PENDENTES DE REGULARIZAÇÃO;</p> <p>3. ATOS POTENCIAIS ATIVOS DIVERSOS – SALDO EM CONTRATOS/CONVÊNIOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA EXPIRADO</p> <p>4. RESULTADO – SALDOS A REGULARIZAR</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• DESIGNAR EM ATÉ 30 DIAS COMISSÃO QUE PROMOVA GESTÕES PARA REGULARIZAR OS SALDOS CONTÁBEIS DE FORMA A MANTER OS REGISTROS DE ACORDO COM AS NORMAS E A FIDEDIGNIDADE DAS DEMONSTRAÇÕES.</li></ul>	MÉDIA
RELATÓRIO DE BENS MÓVEIS N.º 04/2016 - SEF	PATRIMONIAL	-	<p>1.1 BENS NÃO LOCALIZADOS - CÓDIGO 004.96.00.00.00 SISGEPAT</p> <p>1.2 BENS EM CESSÃO DE USO</p> <p>1.3 BENS DE PARTICULARES SENDO UTILIZADOS NA UNIDADE ADMINISTRATIVA</p>	<p>1.1 COM RELAÇÃO AOS BENS NÃO LOCALIZADOS, ORIENTAMOS PARA QUE SEJAM OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA RESOLUÇÃO Nº 102/98-TCDF, EM ESPECIAL:</p> <p>§ 3º, DO ART. 1º - A AUTORIDADE ADMINISTRATIVA COMPETENTE, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA, DEVERÁ, NO PRAZO MÁXIMO E IMPRORROGÁVEL DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DO CONHECIMENTO DO FATO, ADOTAR PROVIDÊNCIAS OBJETIVANDO REGULARIZAR A SITUAÇÃO (LOCALIZAR O BEM OU REPARAR O DANO).</p> <p>§ 1, DO ART. 3 - A ADMINISTRAÇÃO DEVE DETERMINAR, PREFERENCIALMENTE, A REPOSIÇÃO DO BEM, EM</p>	MÉDIA



**TABELA 2 – RESULTADOS DE AUDITORIAS E INSPEÇÕES**

				<p>LUGAR DO SIMPLES RESSARCIMENTO DE SEU VALOR.</p> <p>§ 4º, DO ART. V - NÃO HAVENDO A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO OU A REPARAÇÃO DO DANO NO PERÍODO ESTABELECIDO NO § 3º, A AUTORIDADE ADMINISTRATIVA COMPETENTE, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA, DEVERÁ INSTAURAR TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, SEM PREJUÍZO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E DISCIPLINARES CABÍVEIS.</p> <p>CASO A SITUAÇÃO NÃO SEJA REGULARIZADA NO PRAZO ACIMA ESTIPULADO PARA A CONCLUSÃO DO INQUÉRITO POLICIAL MILITAR A UNIDADE ADMINISTRATIVA DEVERÁ AUTUAR A DOCUMENTAÇÃO, ALTERAR O REGISTRO DOS BENS NO SISGEPAT, PASSANDO-OS PARA O CÓDIGO 004.99.00.00 - BEM EM PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E ENCAMINHAR O PROCESSO PARA APURAÇÃO JUNTO À SUBSECRETARIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS DA CONTROLADORIA-GERAL DO DF, NA FORMA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 07/12/2012.</p> <p>1.2 A CESSÃO DE USO DE BENS PATRIMONIAIS DE PREOPRIEDADE DO DISTRITO FEDERAL PARA ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA OU TERCEIROS DEVERÁ SER PREVIAMENTE ENCAMINHADA À PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL PARA ANÁLISE DA VIABILIDADE LEGAL DO EMPRÉSTIMO, BEM COMO PARA DEFINIÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO QUE AUTORIZA O PROCEDIMENTO.</p> <p>AS MEDIDAS RECOMENDADAS, NOS ITENS 1.1 E 1.2, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, DEVERÃO SER ADOTADAS PELO ÓRGÃO SETORIAL DE PATRIMÔNIO E COMUNICADAS A ESTA COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMÔNIO - COPAT, VISANDO DAR CIÊNCIA NO PROCESSO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL A SER ANALISADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.</p> <p>1.3 RESSALTAMOS QUE TAL SITUAÇÃO DEVERÁ SER EVITADA, MAS CASO SEJA IMPRESCINDÍVEL, O EMPRÉSTIMO DEVE SER FORMALIZADO POR MEIO DE DOCUMENTAÇÃO LEGAL PELO ÓRGÃO SETORIAL DE PATRIMÔNIO E CÓPIA DO DOCUMENTO MANTIDO JUNTO AO TERMO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE – TGR DO ÓRGÃO USUÁRIO DOS BENS.</p>	
RELATÓRIO DE BENS IMÓVEIS N.º 04/2016 - SEF	PATRIMONIAL	-	1.1 IMÓVEIS QUE SE ENCONTRAM OCUPADOS POR TERCEIROS 2.1 IMÓVEIS A REGULARIZAR/CÓDIGO 90 2.2 OBRAS EM ANDAMENTO/CÓDIGO 91	1.1 SOLICITAMOS QUE A UG VERIFIQUE E CONFIRME A EXISTÊNCIA DE INSTRUMENTOS LEGAIS DE CESSÃO DE USO /CONCESSÃO/OUTROS, ENVIANDO À ESTA COORDENAÇÃO A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE, CONFORME DECISÃO N.º 131/2003 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, QUE UNIFICA OS ENTENDIMENTOS ACERCA DA REGULAR OCUPAÇÃO DOS IMÓVEIS DO DF. CONFIRMADA A OCUPAÇÃO IRREGULAR, A UNIDADE DEVE	MÉDIA



**TABELA 2 – RESULTADOS DE AUDITORIAS E INSPEÇÕES**

			<p>3. IMÓVEIS CITADOS PELA COMISSÃO INVENTARIANTE 2016-2017 NA RELACÃO DE BENS PATRIMONIAIS IMÓVEIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, ORIUNDOS DO ACERVO DA EXTINTA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DF E OUTROS QUE NÃO CONSTAM NA CARGA GERAL DE INVENTÁRIO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014.</p>	<p>COMUNICAR A AGEFIS, ENVIANDO CÓPIA A ESTA COORDENAÇÃO, PARA QUE SEJAM ADOTADAS COM A MAIOR BREVIDADE AS MEDIDAS CABÍVEIS NO SENTIDO DE RETOMAR A POSSE DAS ÁREAS, POIS TRATAM-SE DE BENS DE PROPRIEDADE DO DISTRITO FEDERAL.</p> <p>2.1 RESSALTAMOS QUE A INCORPORAÇÃO DO IMÓVEL SERÁ EFETIVADA À VISTA DA CERTIDÃO CARTORIAL EM NOME DO DISTRITO FEDERAL; CARTA DE HABITE-SE; TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA; DOCUMENTO DE QUE CONSTE O VALOR GLOBAL DA OBRA - NOTA DE EMPENHO E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA. EM SE TRATANDO DE CONSTRUÇÕES DE MOBILIÁRIO URBANO, COMO ABRIGOS NAS PARADAS DE ÔNIBUS, PASSARELAS PARA PEDESTRES E ASSEMELHADOS, SERÁ DISPENSADA A EXIGÊNCIA DE HABITE-SE E DOCUMENTO QUE COMPROVE A PROPRIEDADE DO TERRENO.</p> <p>2.2 SOLICITAMOS QUE SEJA ENCAMOINHADO A ESTA COORDENAÇÃO O PROCESSO DA OBRA <b>DIGITALIZADO</b> COM DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INCORPORAÇÃO DOS INVESTIMENTOS: CERTIDÃO CARTORIAL EM NOME DO DISTRITO FEDERAL. CARTA DE HABITE-SE; TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA; DOCUMENTO DE QUE CONSTE O VALOR GLOBAL DA OBRA – NOTA DE EMPENHO MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA. EM SE TRATANDO DE CONSTRUÇÕES DE MOBILIÁRIO URBANO, COMO ABRIGOS NAS PARADAS DE ÔNIBUS, PASSARELAS PARA PEDESTRES E ASSEMELHADOS, SERÁ DISPENSADA A EXIGÊNCIA DE HABITE-SE E DOCUMENTO QUE COMPROVE A PROPRIEDADE DO TERRENO.</p> <p>3. FAZ-SE NECESSÁRIO QUE ESSA SECRETARIA INFORME A ESTA COORDENAÇÃO: I) A SITUAÇÃO DOS TRABALHOS DE TRANSFERÊNCIA DOS BENS IMÓVEIS REMANESCENTES DO ACERVO PATRIMONIAL DA EXTINTA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL (DECRETO N.º 20.976/2000 – PROCESSO N.º 070.000.812/01 – VER ANEXO); II) A PROPOSTA DE REGULARIZAÇÃO DESTES IMÓVEIS APRESENTADA PELO GRUPO DE TRABALHO INSTITUÍDO PARA PELA PORTARIA N.º 67, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.4</p>	
--	--	--	--	--	--

Verifica-se que foram apontados, para o período sob análise, 05 (cinco) falhas médias e 01 (uma) falha grave.



## 5 EFICIÊNCIA E EFICÁCIA

Os exames foram realizados por meio de amostragem, com o julgamento fundamentado na documentação comprobatória dos atos e fatos praticados nas referidas gestões e pelas informações obtidas no Sistema Integrado de Gestão Governamental (SIGGo).

Conforme disposto, é apresentado a seguir a aferição da eficiência e eficácia das gestões orçamentária, financeira, patrimonial e contábil referente à Tomada de Contas Anual da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal:

**TABELA 3 – EFICIÊNCIA E EFICÁCIA POR GESTÃO**

	<b>GRAU DE EFICÁCIA</b>	<b>GRAU DE EFICIÊNCIA</b>
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	RAZOAVELMENTE EFICAZ	EFICIENTE
GESTÃO FINANCEIRA	RAZOAVELMENTE EFICAZ	RAZOAVELMENTE EFICIENTE
GESTÃO PATRIMONIAL	EFICAZ	EFICIENTE
GESTÃO CONTÁBIL	EFICAZ	EFICIENTE

## 6 CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados e considerando as demais informações, considera-se que o Relatório está apto para a certificação, em obediência ao Decreto nº 33.215/2012, alterado pelo Decreto nº 37.091/2016.

Brasília, 11 de dezembro de 2018.

**CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL**